

PUBLICAÇÃO OFICIAL – 3<sup>a</sup> COMISSÃO DISCIPLINAR STJD  
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS - SESSÃO DO DIA 18/06/2.013.

**Processo nº 106/2.013**, pela denúncia oferecida contra o atleta **Sr Rafael Paulo de Lara Araújo**, pertencente a Entidade Desportiva Mogi das Cruzes Helbor, por ocorrências infraacionais na partida realizada no dia 06 de abril de 2.013, jogo NBB5 nº 306, entre o mandante Mogi e Basquete Cearense, em Mogi das Cruzes, SP.

**Auditores participantes:** Relator Dr César Soares Magnani auditor vice-presidente Dr. José Francisco Cimino Manssur, auditor Sr. Carlos Osso e o auditor presidente, Dr. José Luiz Lana Mattos.

Ausentes, por razões pessoais previamente justificadas, os auditores, Dr. Marcelo Mercante Savastano e Dr Carlos Henrique Martins Teixeira.

Dos trabalhos de secretaria da 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar STJD / LNB esteve encarregada a Sra. Giovana Possignolo.

**Pela MD Procuradoria do STJD**, ausentes os MDs Procuradores, justificativa oferecida antecipadamente.

**Ao final do julgamento do Processo nº 106/2013**, a 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar **decidiu**, pela maioria dos votos, acolhendo os termos da r. denúncia – artigo 258, parágrafo 2º, inciso II do CBJD - **CONDENAR** o atleta **Rafael Paulo de Lara Araújo**, pertencente à Entidade Desportiva Mogi das Cruzes – Helbor, à pena de suspensão por 03 (três) partidas.

Efetivada a declaração do voto do colegiado, ausentes a parte denunciada e a MD Procuradoria, a intimação do que decidido pelo sistema de rotina, qual seja, via email e publicação oficial no site da Liga Nacional de Basquete.

**Processo nº 109/2.013**, pela denúncia oferecida contra o Técnico **Sr Alberto Bial**, pertencente à Entidade Desportiva Basquete Cearense, por ocorrências infraacionais na partida realizada no dia 23 de abril de 2.013, jogo NBB5 nº 320, entre o mandante Paulistano e Basquete Cearense, em São Paulo, SP.

**Auditores participantes:** Relator Dr César Soares Magnani auditor vice-presidente Dr. José Francisco Cimino Manssur, auditor Sr. Carlos Osso e o auditor presidente, Dr. José Luiz Lana Mattos.

Ausentes, por razões pessoais previamente justificadas, os auditores, Dr. Marcelo Mercante Savastano e Dr Carlos Henrique Martins Teixeira .

Ausentes, por razões pessoais previamente justificadas, os auditores, Dr. Marcelo Mercante Savastano e Dr Carlos Henrique Martins Teixeira.

Dos trabalhos de secretaria da 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar STJD / LNB esteve encarregada a Sra. Giovana Possignolo.

**Ao final do julgamento do Processo nº 109/2013**, a 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar **decidiu**, por unanimidades, acolhendo parcialmente os termos da r. denúncia – artigo 258, caput, do CBJD - **CONDENAR** o Técnico Alberto Bial, pertencente à Entidade Desportiva Basquete Cearense, à pena mínima, convertida, nos termos do mesmo instituto, em advertência a ser encaminhada oportunamente pela 3<sup>a</sup> Comissão Disciplinar.

Após declaração do voto do colegiado, a parte passiva, pelo seu D. Advogado representante, manifestou-se pela desnecessidade de elaboração do voto/Acórdão, acolhendo a r. decisão.

Ausente a MD Procuradoria, a intimação, do que decidido pelo sistema de rotina, via email ao Órgão denunciante, que, silente, o trânsito em julgado, dentro do prazo legal.